



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.324/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Publicado em 14/04/2016
Retirado em 14/04/2016
Responsável:
Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2785
Agente Administrativo

"Altera a Lei 1.545/2002 de 29 de maio de 2002 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 90 da Lei 1.545/2002 de 29 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – *O servidor fará jus a férias regulamentares anuais, correspondente a um único período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem prejuízo da remuneração.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril de 2016.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal

Vereador autor: Rivaldo Monteiro da Silva